



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ **PARECER PL EXECUTIVO 1.157/2025**

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 1.157/2025 – Declara de utilidade pública a Estrada denominada de "Estrada do Iratim" e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 1.157/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa declarar de utilidade pública a Estrada do Iratim, com extensão de 28,2 km, conforme descritivo georreferenciado anexo. A declaração de utilidade pública tem como finalidade primordial viabilizar a obtenção de recursos financeiros para a pavimentação da referida estrada e possibilitar o seu enquadramento no processo de licenciamento ambiental, em obediência à Instrução Normativa nº 52, de 16 de junho de 2025, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos viários rurais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência Legislativa e Legalidade:

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A declaração de utilidade pública de vias e logradouros públicos insere-se plenamente na esfera de competência legislativa municipal, por se tratar de matéria diretamente ligada ao desenvolvimento urbano, à infraestrutura e à organização territorial do município.

A declaração de utilidade pública é um ato administrativo e legislativo que fundamenta a possibilidade de desapropriação ou a imposição de restrições de uso sobre bens privados, quando estas se mostram necessárias para atender ao interesse social ou público. No presente caso, a finalidade é clara: viabilizar a pavimentação de uma estrada crucial para o município e sua regularização ambiental.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

Não há, na legislação federal ou estadual aplicável, qualquer vedação à declaração de utilidade pública de vias em função da busca por recursos para sua melhoria ou para fins de licenciamento ambiental. Pelo contrário, tal ato é um instrumento legalmente previsto para concretizar obras e projetos de interesse público.

2. Da Finalidade e Interesse Público:

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo é robusta e demonstra a relevância da Estrada do Iratim para o Município de Coronel Domingos Soares. A estrada, com seus 28,2 km, conecta a sede do município à comunidade de Nova Iguaçu, passando por outras localidades importantes como a comunidade Pedra Branca e a PCH-Foz do Estrela.

A pavimentação desta via, que será viabilizada pela declaração de utilidade pública, trará múltiplos benefícios à comunidade, tais como:

Melhora na Mobilidade Urbana e Rural: A pavimentação facilitará o trânsito de pessoas e o escoamento da produção agrícola e pecuária, reduzindo o tempo de deslocamento e os custos de transporte.

Desenvolvimento Socioeconômico: O acesso facilitado tende a impulsionar as atividades econômicas nas regiões servidas pela estrada, além de valorizar os imóveis localizados em seu entorno.

Qualidade de Vida e Segurança: Melhores condições de trafegabilidade impactam diretamente na segurança dos usuários e na qualidade de vida dos moradores, facilitando o acesso a serviços públicos e privados.

Conformidade Legal e Ambiental: A declaração de utilidade pública é um passo indispensável para o licenciamento ambiental da obra, conforme a Instrução Normativa nº 52/2025 do Paraná, garantindo que o projeto de pavimentação esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes, o que é fundamental para a sustentabilidade do empreendimento.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

3. Do Descritivo Georreferenciado e Anexos:

O Projeto de Lei apresenta um descritivo minucioso das coordenadas georreferenciadas (UTM) que delimitam a extensão da Estrada do Iratim e sua faixa de domínio. Este detalhamento técnico, acompanhado do "Levantamento Topográfico" como anexo, confere precisão e segurança jurídica ao ato legislativo, definindo claramente a área de interesse público e servindo como base para futuras ações, como a desapropriação, se necessária. A área total estimada de 705.000,00 m² (ou 70,5000 ha) demonstra a magnitude do projeto.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 1.157/2025, ao declarar de utilidade pública a Estrada do Iratim, atende plenamente aos requisitos de legalidade, interesse público e relevância social e econômica para o Município de Coronel Domingos Soares. A medida é essencial para a captação de recursos e a regularização ambiental da obra de pavimentação, que trará inegáveis benefícios à comunidade.

Assim sendo, este parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1.157/2025.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 16 de setembro de 2025.

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico

Nara Melo Leão
Relatora



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná

VOTOS

Vereadores	Favorável	Contrário
Fernando Mateus S. da Rosa		
Nara Melo Leão		
Danieli de Oliveira		